



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Lei n.º 1.510 de 11 de dezembro de 2001.

**“Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a firmar parcelamento de débito junto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, e dá outras providências”.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Divino, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a firmar parcelamento de débito do Município, Prefeitura, mediante Termo de Confissão de Dívida junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social – Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, mediante retenção de percentual do Fundo de Participação dos Municípios, nos moldes da Lei nº 9.639, de 25 de maio de 1.998.

Art. 2º. – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino, 11 de dezembro de 2001.

  
**José Costa da Silva**  
Prefeito Municipal